

ANEXO I — BAREMA DA FASE 1 E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PROBATÓRIOS

Editais IpêTech/UFLA nº 07/2026 — Bolsa BDCTI Nível I | Coordenação Técnico-Operacional do Hub SEED

Programa Vertentes ScaleUp | Processo FAPEMIG APQ-03990-26

1. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- 1.1. Este Anexo integra o Edital e disciplina a pontuação da Fase 1 — Análise curricular documental, cuja pontuação máxima é de 35 (trinta e cinco) pontos, com nota mínima de 17,5 pontos para avançar à Fase 2.
- 1.2. O candidato deverá preencher o Quadro de Auto Pontuação (seção 8), indicando, para cada item pleiteado, a página exata do arquivo PDF único de inscrição em que se encontra o documento probatório correspondente.
- 1.3. Regra geral de comprovação: somente será pontuado o item amparado por documento probatório anexado à inscrição. Item declarado sem evidência documental, ou cuja evidência não permita verificar os elementos exigidos neste Anexo, receberá pontuação zero, sem possibilidade de complementação posterior.
- 1.4. A ausência do Quadro de Auto Pontuação implica inabilitação do candidato.
- 1.5. A Banca de Seleção não pontuará item não indicado no Quadro de Auto Pontuação, ainda que o documento correspondente conste do arquivo de inscrição.
- 1.6. A divergência entre a auto pontuação e a pontuação da Banca não constitui, por si, irregularidade, e será resolvida pela pontuação da Banca, cabendo recurso na forma do item 10 do Edital.
- 1.7. Vedação de dupla contagem: o mesmo documento poderá instruir mais de um critério, desde que comprove fatos distintos. É vedada a pontuação do mesmo fato mais de uma vez dentro do mesmo critério.

1.8. Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução simples, sob responsabilidade do candidato

2. QUADRO SINTÉTICO DA FASE 1

Critério	Pontuação máxima
A — Gestão de projetos de fomento, escalonada por valor efetivamente gerido	10
B — Atuação em programas de incubação ou aceleração	9
C — Coordenação de equipe multi-institucional	7
D — Desenho e execução de programas de capacitação	4
E — Gestão administrativa ou financeira em startup	5
TOTAL	35

3. CRITÉRIO A — GESTÃO DE PROJETOS DE FOMENTO (máximo 10 pontos)

3.1. Subitem A.1 — Valor efetivamente gerido (máximo 8 pontos)

Faixa	Valor do projeto sob gestão do candidato	Pontos por projeto
Faixa 1	de R\$ 200.000,00 a R\$ 499.999,99	2
Faixa 2	de R\$ 500.000,00 a R\$ 999.999,99	4
Faixa 3	igual ou superior a R\$ 1.000.000,00	6

3.1.1. A pontuação é cumulativa entre projetos distintos, limitada ao teto de 8 pontos no subitem.

3.1.2. Sobre a pontuação de cada projeto aplica-se o fator de papel:

Papel exercido	Fator
Coordenador, gestor executivo ou responsável técnico pelo projeto	100%
Integrante da equipe com responsabilidade formal por rubrica, meta ou etapa, expressamente atribuída em documento	50%
Colaborador cadastrado sem responsabilidade formal atribuída	0%

3.1.3. Considera-se valor efetivamente gerido o valor do instrumento de fomento sob responsabilidade do candidato, conforme atestado na declaração exigida no item 3.3. Quando a responsabilidade recair sobre parcela do projeto, será considerado o valor da parcela expressamente indicado na declaração.

3.1.4. Não serão considerados projetos em que o candidato figure exclusivamente como beneficiário de bolsa individual.

3.1.5. O mesmo projeto será pontuado uma única vez neste subitem, pela faixa correspondente ao seu valor.

3.2. Subitem A.2 — Prestação de contas aprovada sem ressalva (2 pontos)

3.2.1. Serão atribuídos 2 pontos, uma única vez, ao candidato que comprove a aprovação sem ressalva da prestação de contas de ao menos um dos projetos pontuados no subitem A.1.

3.3. Documentos probatórios do Critério A

Exigidos cumulativamente para cada projeto pleiteado:

- termo de outorga, convênio, contrato, termo de execução descentralizada ou instrumento equivalente, que identifique o projeto, o órgão financiador, a vigência e o valor;
- declaração da fundação de apoio ou da instituição executora, em papel timbrado, datada e assinada por responsável identificado, atestando o papel exercido pelo candidato, o período e o valor sob sua responsabilidade.

Para o subitem A.2:

- parecer, ofício, certidão ou declaração da fundação de apoio, da instituição executora ou do órgão financiador atestando a aprovação da prestação de contas sem ressalva.

3.3.1. Não serão aceitos, para fins do Critério A: prints de sistema sem identificação de emissor, autodeclarações, currículo Lattes como única evidência, ou declaração emitida pelo próprio candidato.

4. CRITÉRIO B — ATUAÇÃO EM PROGRAMAS DE INCUBAÇÃO OU ACELERAÇÃO (máximo 9 pontos)

4.1. Subitens alternativos B.1 e B.2

Subitem	Situação comprovada	Pontos
B.1	Participação comprovada em programa de incubação ou aceleração	5
B.2	Participação comprovada em edição anterior do Programa SEED	7

4.1.1. Os subitens B.1 e B.2 são alternativos e não cumulativos entre si. Comprovadas ambas as situações, prevalece a pontuação mais alta.

4.1.2. Para fins deste critério, considera-se participação qualquer das seguintes situações, com igual pontuação:

- atuação na equipe gestora, técnica ou executora do programa de incubação ou aceleração;
- atuação como sócio, fundador, dirigente ou membro de equipe de startup incubada ou acelerada no programa.

4.1.3. Exige-se, em qualquer das hipóteses, duração mínima de 6 (seis) meses de atuação ou a conclusão do ciclo do programa.

4.1.4. Considera-se edição anterior do Programa SEED qualquer edição estadual do Programa SEED, em quaisquer de suas denominações e ciclos anteriores ao presente, aplicando-se a pontuação independentemente do papel exercido, nos termos do item 4.1.2.

4.2. Subitem B.3 — Modelo CERNE (2 pontos)

4.2.1. Serão atribuídos 2 pontos, uma única vez e cumulativamente com B.1 ou B.2, ao candidato que comprove:

- formação concluída em curso de capacitação no modelo CERNE promovido pela Anprotec, pelo Sebrae ou por instituição por elas credenciada; ou
- participação em processo de implantação, manutenção, auditoria ou recertificação do modelo CERNE em ambiente de inovação.

4.3. Documentos probatórios do Critério B

- declaração institucional em papel timbrado, datada e assinada por responsável identificado, com indicação do programa, do período de atuação e da função exercida; ou
- contrato, portaria, termo de designação ou termo de compromisso que comprove a atuação; ou
- certificado de participação, conclusão ou graduação emitido pelo programa;
- para o subitem B.3: certificado do curso ou declaração institucional descrevendo a participação do candidato no processo de implantação, auditoria ou recertificação, com indicação do nível pleiteado ou obtido.

5. CRITÉRIO C — COORDENAÇÃO DE EQUIPE MULTI-INSTITUCIONAL (máximo 7 pontos)

5.1. A pontuação deste critério somente será atribuída mediante apresentação cumulativa dos dois documentos exigidos no item 5.4.

5.2. Considera-se coordenação de equipe multi-institucional o exercício de função de coordenação, supervisão ou gestão sobre equipe composta por pessoas vinculadas a duas ou mais instituições distintas, incluída a instituição do próprio candidato.

5.3. Distribuição da pontuação:

Subitem	Parâmetro	Pontos
C.1	Equipe de 3 a 5 pessoas supervisionadas	2
C.1	Equipe de 6 ou mais pessoas supervisionadas	3
C.2	2 instituições distintas envolvidas	1
C.2	3 ou mais instituições distintas envolvidas	2
C.3	Duração da coordenação igual ou superior a 12 meses	1
C.3	Duração da coordenação igual ou superior a 24 meses	2

5.3.1. Dentro de cada subitem (C.1, C.2 e C.3), as faixas são alternativas, prevalecendo a mais alta comprovada.

5.3.2. Os subitens C.1, C.2 e C.3 são cumulativos entre si, até o teto de 7 pontos.

5.3.3. Havendo mais de uma experiência de coordenação, será considerada exclusivamente a de maior pontuação, vedada a soma de experiências distintas.

5.4. Documentos probatórios do Critério C (cumulativos)

- contrato ou termo de outorga — ou instrumento equivalente de formalização da iniciativa, projeto ou programa em que a coordenação foi exercida; e
- declaração da instituição externa envolvida — emitida por instituição distinta daquela à qual o candidato era vinculado, em papel timbrado, datada e assinada por responsável identificado, atestando: (i) a função de coordenação exercida pelo candidato; (ii) o número de pessoas supervisionadas; (iii) as instituições participantes; e (iv) o período de atuação.

5.4.1. Na hipótese de mais de duas instituições envolvidas, basta a declaração de uma delas, desde que discrimine todas as instituições participantes.

6. CRITÉRIO D — DESENHO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO (máximo 4 pontos)

6.1. Distribuição da pontuação:

Subitem	Situação comprovada	Pontos
D.1	Desenho, estruturação ou coordenação de programa, trilha ou curso de capacitação	2
D.2	Ministração de treinamento, curso ou capacitação: 1 ponto por cada 20 horas-aula acumuladas	até 2

6.1.1. Os subitens D.1 e D.2 são cumulativos, até o teto de 4 pontos.

6.1.2. No subitem D.2, as horas-aula podem ser somadas entre atividades distintas, desconsiderando-se fração inferior a 20 horas.

6.2. Documentos probatórios do Critério D

- documento de docência: portaria, ato de designação, registro acadêmico, plano de ensino, programa do curso ou certificado de ministração; ou

- contrato de prestação de serviços relativo à atividade de capacitação.

6.2.1. Em qualquer hipótese, o documento deverá identificar nominalmente o candidato, o treinamento ministrado e a carga horária.

6.2.2. Para o subitem D.1, o documento deverá evidenciar a atuação no desenho, estruturação ou coordenação da atividade, admitidas ementa, plano de curso ou matriz de trilha assinados, acompanhados de declaração institucional quando o próprio documento não identificar o responsável pela concepção.

7. CRITÉRIO E — GESTÃO ADMINISTRATIVA OU FINANCEIRA EM STARTUP (máximo 5 pontos)

7.1. Considera-se startup, para fins deste critério, a empresa de base tecnológica ou de caráter inovador que, no período da atuação comprovada, contava com até 10 (dez) anos de constituição, ou que se encontrava incubada, acelerada ou residente em ambiente promotor de inovação.

7.2. Considera-se gestão administrativa ou financeira o exercício de funções de administração, direção, gestão financeira, controladoria ou gestão de operações da empresa, não se admitindo atividades exclusivamente técnicas ou de execução.

7.3. Distribuição da pontuação:

Subitem	Período de atuação comprovado	Pontos
E.1	de 12 a 23 meses	3
E.2	igual ou superior a 24 meses	5

7.3.1. Os subitens E.1 e E.2 são alternativos e não cumulativos, prevalecendo a pontuação mais alta comprovada.

7.3.2. Períodos de atuação em empresas distintas poderão ser somados para efeito de apuração do tempo total.

7.4. Documentos probatórios do Critério E

- contrato social ou alteração contratual que atribua ao candidato função de administração; ou

- Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho, com identificação do cargo e do período; ou
- contrato de prestação de serviços firmado com o CNPJ da startup, com identificação do objeto e da vigência.

7.4.1. Não serão aceitas declarações emitidas por sócio ou fundador da startup, nem autodeclarações, para fins de comprovação deste critério.

8. QUADRO DE AUTO PONTUAÇÃO

Preenchimento obrigatório. Reproduza as linhas necessárias. Indique a página do arquivo PDF único de inscrição.

Candidato: _____ CPF: _____

Critério	Subitem	Fato/experiência comprovada (descrição sucinta)	Documento apresentado	Página do PDF	Pontos pleiteados
A	A.1				
A	A.1				
A	A.2				
B	B.1 ou B.2				
B	B.3				
C	C.1				
C	C.2				
C	C.3				
D	D.1				
D	D.2				
E	E.1 ou E.2				
				Total pleiteado	

Declaro que as informações prestadas neste Quadro são verdadeiras, que os documentos indicados constam do arquivo de inscrição nas páginas informadas e que estou ciente de que a inveracidade documental implica eliminação do processo seletivo, nos termos do item 7.5 do Edital.

Local e data:

Assinatura do candidato:

9. QUADRO DE APURAÇÃO PELA BANCA

Uso exclusivo da Banca de Seleção. Preenchimento individual por avaliador, previamente à deliberação colegiada.

Critério	Máximo	Pontos atribuídos	Fundamentação da divergência em relação à auto pontuação
A — Gestão de projetos de fomento	10		
B — Incubação ou aceleração	9		
C — Coordenação multi-institucional	7		
D — Programas de capacitação	4		
E — Gestão administrativa em startup	5		
TOTAL DA FASE 1	35		

Resultado: () Habilitado para a Fase 2 — pontuação igual ou superior a 17,5

() Não habilitado — pontuação inferior a 17,5

() Inabilitado por ausência de documentação obrigatória

Lavras, na data da assinatura eletrônica.

Avaliador:

Assinatura: